



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DE FALÊNCIAS, INSOLVÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS.

Autos nº 0800427-29.2015.8.12.0001.

SÃO BENTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. e OUTRAS – todas em recuperação judicial, já qualificadas nos autos, vêm, tempestiva e respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores ao final subscritos, requerer a juntada de documentos a seguir, em atenção à decisão fls. 20.598-20.600.

I – DAS NEGOCIAÇÕES COM O FISCO. TRATATIVAS EM ANDAMENTO. DAÇÃO EM PAGAMENTO E POSSÍVEL PARCELAMENTO.

Excelência, conforme se percebe, na decisão fls. 20.598-20.600 foram requisitados documentos das empresas recuperandas, a fim de comprovarem a andamento de tratativas com o Fisco.

Importante averter que, consoante disposto no PRJ, está sendo reservado parte do patrimônio da empresa para que sejam quitados e garantidos os débitos fiscais.

Dos bens reservados, sua ampla maioria possui penhora fazendária, não constituindo bens livres para negociação, contudo, aproximando-se de valores possíveis para quitação dos débitos fiscais após eventuais tratativas, com concomitante abatimento de multa e de juros.



Inobstante, percebe-se que, em contato com o Fisco Estadual e Federal, foi indicado como mais vantajosa a negociação após a aprovação e homologação do presente PRJ, a fim de que a empresa tenha mais liberdade nas transações a serem efetuadas.

Neste sentido, as negociações acabaram por não serem transcritas documentalmente, uma vez que ainda aguardam formalização.

Isto posto, juntam-se presentemente os cálculos de parcelamento apresentados pela SEFAZ/MS, no que se refere ao crédito em aberto do Grupo Buainain, assim como o levantamento do débito fiscal da receita federal.

Oportunamente, indica-se, ainda, endereço de e-mail para envio das contas bancárias dos credores, qual seja, luica1162@gmail.com.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Campo Grande, MS, 14 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO
OAB – MS 12.353-A

THIAGO DE ALMEIDA INÁCIO
OAB – MS 11.807